



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 200/2019 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767 de 12 de dezembro de 2.018, destinados a suprir dotação para a contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Oriento como sugestão que seja alterada a ementa para: “Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional **suplementar** ao orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, e dá outras providencias.”

Oriento como sugestão que seja alterado o artigo 1º para : “ Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional **suplementar** ao orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), destinado à destinado à contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme a seguinte classificação orçamentária:”

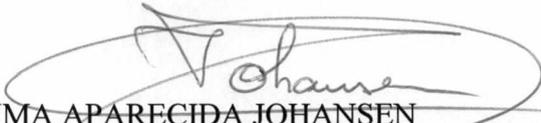
Oriento como sugestão que seja alterado o artigo 2º para: “Art. 2º O crédito adicional **suplementar** aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:”

Após as devidas alteração a princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 200/2019 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito adicional suplementar, modificando assim a Lei Municipal nº 4.767 de 12 de dezembro de 2.018 referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.019.

Salientando que o crédito suplementar no orçamento vigente Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB, versa somente transações no mesmo Programa de Governo Nº 0010 – **GESTÃO ENSINO SUPERIOR**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.019.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 19 de agosto de 2.019.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

